



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/16/2016** que concedê subvenção no exercício de 2016 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

A exposição de motivo firmada pelo Prefeito do Município justifica a transferência de recursos financeiros através de orçamento próprio de forma conveniada, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, para o exercício financeiro de 2016, cumprindo o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64 e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 – LRF.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de março de 2016.

José Barreto Miranda Presidente

Francisco Tomaz de Oliveira Filho Relator

Vilsomar Paixão do Amaral Membro

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de março de 2016

Presidente

José Carlos de Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/050

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2016.

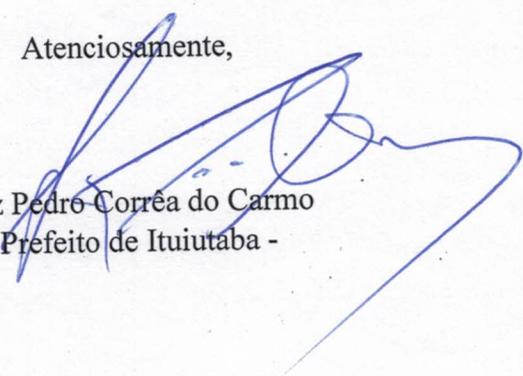
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 08

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 08/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede subvenção no exercício de 2016, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 08/2016

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se a esse Parlamento Municipal, por meio desta mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2016, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme Processo Administrativo nº 1630, de 05 de fevereiro de 2016.

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, é único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, e é credenciado, como porta de entrada dos atendimentos respectivos na região do pontal. Nessa qualidade, é contratado pelo Município para o desenvolvimento da atividade específica informada, com encaminhamento pelo serviço de pronto atendimento municipal.

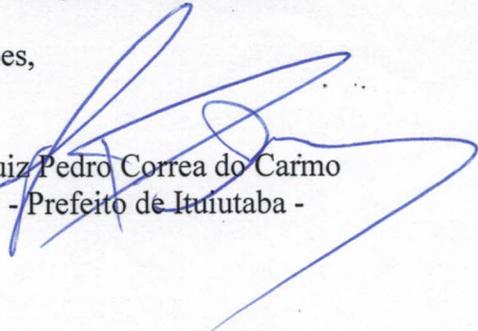
A subvenção do projeto de lei consiste em apoio financeiro para fomentos e custeio das necessárias de acolhimento de pacientes do SUS.

Além disso, a presente iniciativa de lei decorre de compromissos firmados em ajuste com a Gestão Plena, conforme diretrizes e avaliações do crescimento das demandas apontadas em diversas reuniões entre contratante e contratado, na busca da melhor Política Regional na referida prestação de serviços.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 29/02/2016

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 29/02/2016

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Concede subvenção no exercício de
2016 e dá outras providências.

CM/156/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2016, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

À Ordem do dia desta sessão

07/03/2016

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

07/03/2016

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.

08/03/2016

PRESIDENTE